ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERITIBA

L E I Nº 500

"FIXA O ÍNDICE DE AUTORIZAÇÃO MONETÁRIA A SER APLICADO SOBRE OS TRIBUTOS MUNICIPAIS VIGENTES EM 1985".

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica Fixado em 250% (Duzentos e cinquenta por cento), o índice de atualização monetária a ser aplicado sobre a Base de Cálculo do ISS, o valor de referência definido para as taxas, o valor do metro quadrado das construções e a Tabela de Valores de Terrenos vigentes em 31 de dezembro de 1985.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1986.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., 29 de novembro de 1985.

HERCILIO LUIZ DEBASTIANI
Prefeito Municipal de Peritiba

Publicada a presente Lei na Secretaria da Prefeitura Municipal de Peritiba-SC., aos 29 dias do mês de Novembro de 1985.

IRAÍDE M. DAMETTO
Secretária

PROGRESSO E TRABALHO
PERITIBA
ADMINISTRAÇÃO:
com você, por você
HERCÍLIO LUIZ DEBASTIANI
JOAQUIM BOEIRA DE VARGAS